LEI Nº 1.536 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 14/11/08
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, a abertura de CRÉDITOS SUPLEMENTARES que si fizerem necessários, mediante utilização de recursos definidos no parágrafo 1º item I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º Art. 43 da Lei Nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964 o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2008, além do percentual já autorizado para o mesmo exercício, destinado a atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poder Legislativo e Executivo, Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), FUNDEB Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crixás (FMDCAC) e 100% (cem por cento) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crixás.

Art 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Artigo Anterior, serão usados recursos resultantes da anulação parcial e/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento e o excesso de arrecadação se ocorrer durante o exercício de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Setembro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS